Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª DANIELA TAVARES DE FREITAS PINTO, a pedido da Vereadora Kécia Nascimento Bassetti Gregorio, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Junho de 2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 867299

Errata

ERRATA

Na Portaria nº 081/2022, datada de 24 de maio de 2022, onde se lê: "Art. 1º - Conceder, 19 (dezenove) dias das férias concedidas pela Portaria nº 269/2021, de 29 de Novembro de 2021 e suspensas pela Portaria nº 280/2021, de 13 de Dezembro de 2021, por motivo de necessidade dos serviços, a servidora Sr.ª FLÁVIA RENATA PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro de provimento efetivo LC35, considerando os períodos de 21 a 24 de Março de 2022 e de 26 (vinte e seis) de maio de 2022 a 09 (nove) de Junho de 2022." leia-se: " Art. 1º - Conceder, 23 (vinte e três) dias das férias concedidas pela Portaria nº 269/2021, de 29 de Novembro de 2021 e suspensas pela Portaria nº 280/2021, de 13 de Dezembro de 2021, por motivo de necessidade dos serviços, a servidora Sr.ª FLÁVIA RENATA PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro de provimento efetivo LC35, considerando os períodos de 21 a 24 de Março de 2022 e de 26 (vinte e seis) de maio de 2022 a 13 (treze) de Junho de 2022."

Colatina, 03 de fevereiro de 2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 867308

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE LEI N.º 3.388/2022.

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.850, de 15 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.850, de 15 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação a construção da nova Sede do Fórum da Comarca de Ibiraçu/ES, pelo Poder Judiciário do Espírito Santo e a construção da Sede da 14º Subseção da OAB-ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 07 de junho de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.388/2022

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Ibiraçu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.388/2022 que altera disposições da Lei Municipal nº 2.850, de 15 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

É sabido que a 14º Subseção da OAB/ES pretende consolidar seus trabalhos no município com a construção de uma sede para atender todas as suas demandas.

Um espaço ideal para a construção da sede da 14º Subseção é no imóvel pertencente ao Estado, anexo ao Fórum da Comarca de Ibiraçu/ES.

Ocorre que o referido imóvel, quando da doação do terreno ficou como encargo para o Estado a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Ibiraçu/ES, o que foi cumprida pelo Estado o encargo que lhe foi atribuído.

Dentro desse contexto, a OAB/ES também pretende construir no mesmo imóvel doado ao Estado a sede da 14º Subseção, o que inexiste objeção do Estado para a referida construção.

Em reunião junto ao governo do Estado o mesmo se mostrou disposto a realizar a doação de parte da área à OAB/ES, contudo, solicitou que fosse alterada a destinação constante do art. 2º da Lei Municipal Nº. 2.850/2008, pois a mesma prevê que a destinação seria "exclusivamente" para construção da sede do novo fórum.

Nesse sentido, pretende-se alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 2.850/2008, para permitir que a OAB/ES também possa construir no referido imóvel doado, com anuência do Estado, o qual já foi concedida.

Registra-se ainda que a matéria posta à apreciação de Vossas Excelências não traz qualquer encargo para o município, já que a área já foi destinada ao Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.388/2022 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação

Autenticar documento em http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500390037003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - Quarta-feira, 08/06/2022 17:43:00 Código de Autenticação: 14efa1a5

da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 07 de junho de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 866781

Portaria

PORTARIA CMI N.º 023/2022

Dispõe sobre a concessão de complementação de férias regulamentares à servidora que denomina.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que à servidora Angela Maria Tintori Polezeli, foram concedidas férias regulamentares, conforme os termos da Portaria CMI n.º 060/2021;
Considerando que a servidora em questão não gozou de seu período integral de férias, restando ainda 15 (dez) dias;

Considerando o que dispõe o art. 133 e art. 135 da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas modificações;

Considerando que a servidora em questão tem direito à fruição integral do período de suas férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Angela Maria Tintori Polezeli, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Ibiraçu, 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, a serem gozadas no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, com o retorno da servidora beneficiária às suas atividades normais em data de 26 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de junho de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 07 de junho de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 867199

Jaguaré

Termos

ADITIVO Nº 004/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018
PROCESSO DE ORIGEM 000.206/2018
PROCESSO TERCEIRO TERMO ADITIVO 000161/2022
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES.
CONTRATADA: LÊ CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 011/2018 EM MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA:24/06/2022 A 24/06/2023.
FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, BEM COMO NOS TERMOS ADITIVOS 1, 2 E 3 QUE NÃO CONFLITEM COM OS TERMOS DO PRESENTE ADITIVO.
JAGUARÉ-ES 01 DE JUNHO DE 2022
JEAN FÁBIO COSTALONGA
PRESIDENTE DA CMJ

Protocolo 867165

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 055/2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E SUPERVISIONAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.483, de 20 de maio de 2022 em seu Art. 4º III cria as vagas de estágio na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o estagiário contribui diretamente no desenvolvimento das atividades administrativas, além, de somar conhecimento para seu currículo profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para Organizar e Supervisionar a realização de Processo Seletivo Simplificado de Estágio na Câmara Municipal de Pedro Canário com os seguintes servidores:

I. Felipe da Cruz Silva - Chefe de Gabinete
II. Kelio Almeida Neves - Procurador Geral
III. Alexsandro da Cruz Lacerda - Secretário de Finanças
IV. Bruno dos Santos Tozetti - Assessor Especial da Presidência

Autenticar documento em http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500390037003 0003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO DE PRESSO 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Código de Autenticação: 14efa1a5